



Prefeitura do Município de São Pedro

Projeto de Lei nº 168

DE 07 DE OUTUBRO DE 2014.

(Altera a Lei nº 3.018, de 18 de Outubro de 2012, que concede o direito real de uso de uma área de 6.668,96 m² à Cooperativa dos Produtores Agropecuários de São Pedro)

HELIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

PROPÕE:

Art. 1º O art. 1º da lei nº 3018, de 18 de outubro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica concedido o direito real de uso de uma área de 6.270,92 m² (seis mil, duzentos e setenta vírgula noventa e dois metros quadrados), destacada da gleba registrada sob a matrícula de nº 14.980 do Cartório de Registro de Imóveis de São Pedro, pertencente ao Município de São Pedro e localizada no bairro Santo Antonio, no Alto da Serra, à COOPERATIVA DOS PRODUTORES AGROPECUÁRIOS DE SÃO PEDRO – CNPJ/MF n. 04.620.805/0001-99, com a seguinte descrição: (NR)

I - UMA GLEBA DE TERRAS, localizada na zona rural deste município e Comarca de São Pedro, no Bairro Santo Antônio, no Alto da Serra, com área delimitada por um polígono irregular de área 6.270,92 m² ou 0.6271 ha ou 0.2591 Alqueires paulista, cuja descrição se inicia no vértice 1, e se define com as seguintes metragens, divisas e confrontações descritas na tabela abaixo:

De	Para	azimute	Distância (m)	Confrontante
1	1A	108°39'18"	82,25	Estrada Municipal João Dorigan
1A	4A	197°40'43"	94,24	Matrícula 14.980 - Remanescente
4A	5	311°23'08"	87,94	Imóvel de Matrícula 24.400
5	1	16°01'32"	60,32	

Art. 2º Seguem em anexo o memorial descritivo e a planta da área concedida.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


HELIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de São Pedro

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Egrégia Câmara de Vereadores,
Excelentíssimo senhor Presidente.

A presente propositura dispõe sobre a alteração da Lei nº 3.018, de 18 de Outubro de 2012, que concede o direito real de uso de uma área de 6.668,96 m² à Cooperativa dos Produtores Agropecuários de São Pedro.

A alteração visa atender exigência do Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca, no sentido de que seja aperfeiçoado o texto da lei, mediante acréscimo expresso da área efetivamente concedida, no total de 6.270,92 m², acompanhada do memorial descritivo e mapa respectivos.

Aguarda-se a breve apreciação e aprovação da matéria em exame.

Respeitosamente.

HELIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal